



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

078

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 835/2001 De 04 de Junho de 2001

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), de conformidade ao que segue:-

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	Corpo Legislativo	
01.01.0011.002	Reformas e Ampliações Prédio Câmara.....	R\$3.000,00
4110	Obras Públicas.....	R\$3.000,00
01.03	Secretaria	
01.01.0222.005	Amortização Dívida Parcelamento INSS....	R\$21.000,00
4351	Amortização da Dívida Pública.....	<u>R\$21.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		<u>R\$24.000,00</u>

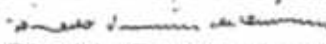
Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do atual orçamento, discriminados pelas categorias econômicas da despesa do Poder Legislativo Municipal à saber:-

3113	Obrigações Patronais.....	R\$15.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 6.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		<u>R\$24.000,00</u>


Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de junho de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete